



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais
Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 de 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre normas de utilização da quadra poliesportiva do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*, Gustavo Reis de Moraes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 10, de 21 de março de 2017, publicada no DOU de 24 de março de 2017, Seção 2, pág. 24, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a Reunião nº 05 (1659858) do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova* realizada no dia 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento de utilização da quadra poliesportiva do IFMG - *Campus Avançado Ponte Nova*, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO IFMG - *CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA*

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos estudantes e servidores, no que se refere a sua ação nos espaços da quadra poliesportiva do *Campus Avançado Ponte Nova* e edificações complementares.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Art. 2º Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*, a quadra poliesportiva, projetada para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol e Basquetebol.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 3º Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Estudantes regularmente matriculados no IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*;
- II. Servidores lotados no IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pelo IFMG *Campus Avançado Ponte Nova* ou Instituições Conveniadas;
- IV. Estudantes e servidores de outros *campi* e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que sua participação seja autorizada pela Direção, Seção de Administração e Planejamento e professores de Educação Física do no IFMG *Campus Avançado Ponte Nova*.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

Art. 4º A utilização dos espaços da quadra poliesportiva do *Campus Avançado Ponte Nova* para atividades de lazer e recreativas nos horários extraclasse somente poderão acontecer caso não estejam programadas atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares deste Instituto no referido espaço no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas regulares e atividades da Instituição.

§ 1º A preferência de uso dos espaços esportivos do *Campus Avançado Ponte Nova* é, na ordem, da área de Educação Física, das equipes e projetos de práticas corporais do Campus. A reserva para utilização não pode coincidir com nenhuma atividade, respeitando-se o cronograma do semestre.

§ 2º Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFMG.

Art. 5º Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 6º A quadra poliesportiva funcionará de segunda à sexta-feira das 15:40h às 22:00h, exceto nos dias de reposição de aulas.

Art. 7º Para toda e qualquer ação (extraclasse) programada para a quadra poliesportiva do Campus, deverão estar previamente listados os seus participantes (Anexo I - Lista

de participantes da atividade), com nome e número da carteira de identidade (com validade em território todo nacional).

Art. 8º Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das normas a seguir:

I. Após preenchimento do formulário de reserva e ateste de disponibilidade da quadra poliesportiva na data e horário solicitado.

II. Mediante preenchimento e entrega da lista de usuários, devidamente preenchida.

III. Com a utilização de trajas e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;

IV. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);

V. Quando não houver a presença de intempéris da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Parágrafo único. É obrigatório o comportamento ético durante a prática desenvolvida na quadra poliesportiva e adjacências, sendo vedado o uso de linguagem inapropriada, gritos e algazarra. O usuário que infringir as normas de conduta ética ficará sujeito às penalidades de previstas na legislação vigente.

Art. 9º Para a quadra poliesportiva não serão permitidos:

I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;

III. Entrar com alimentos ou bebidas.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para cadeirantes.

Art. 10 É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas.

Art. 11 Em dias de competições esportivas ou jogos não será permitida a utilização de apitos nas adjacências da quadra poliesportiva.

Art. 12 Os servidores e estudantes são responsáveis pelas boas práticas e conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 13 Nos horários de intervalo entre aulas e entre os turnos, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva, bem como o uso de qualquer material esportivo que pertença ao Campus.

Parágrafo único. Será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do *Campus* e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverá ser acompanhada por servidor responsável durante a realização das mesmas.

Art. 14 A entrada na quadra poliesportiva de servidor ou estudantes com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida desde que haja registro do material no formulário de reserva, com ateste do professor ou do funcionário responsável.

Art. 15 A utilização da quadra esportiva para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção em toda a extensão de utilização da quadra. A colocação e retirada da proteção é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras, palco ou materiais semelhantes na quadra sem a devida proteção mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. O locatário (servidor ou estudantes) da quadra poliesportiva deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável indicada pelo Setor de Administração e Planejamento do *Campus*, para verificar as condições do mesmo.

CAPÍTULO V

DAS RESERVAS

Art. 16 A reserva da quadra poliesportiva poderá ser efetuada por formulário eletrônico no site www.ifmg.edu.br/pontenova no prazo mínimo de 2 dias úteis anteriores à data da solicitação de uso e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

§ 1º Os horários e datas para reserva estarão disponíveis no site do IFMG Campus Avançado Ponte Nova: www.ifmg.edu.br/pontenova.

§ 2º A solicitação será indeferida caso não haja disponibilidade de horário e data ou o usuário não esteja em acordo com o disposto no Artigo 3 deste regulamento.

Art. 17 A disponibilidade para uso da quadra poliesportiva do campus será de 2 (duas) horas consecutivas por usuário.

Seção I

Dos fluxos para reserva

Art. 18 As reservas da quadra poliesportiva seguirão os seguintes fluxos:

I. Reserva de usuários estudantes:

- O estudante responsável deverá preencher o formulário disponível no site do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova e anexar a Lista de Participantes conforme Anexo I;
- O professor de Educação Física irá avaliar e, em caso de deferimento, lançar no SUAP a reserva;
- O professor de Educação Física deverá imprimir o formulário, assinar e entregar o formulário e a Lista de Participantes na Portaria.

II. Reserva de usuários servidores:

- O servidor responsável deverá preencher a solicitação de reserva diretamente pelo SUAP e anexar a Lista de Participantes conforme Anexo I;
- O professor de Educação Física irá avaliar a solicitação e, em caso de deferimento, deverá imprimir o formulário, assinar e entregar o formulário e a Lista de Participante na Portaria.

Parágrafo único. A chave para utilização da quadra só será liberada pela Portaria se toda a documentação do caput tiver sido entregue e somente para o estudante e/ou servidor responsável pela reserva.

CAPÍTULO VI DOS EQUIPAMENTOS

Art. 19 Os equipamentos necessários à prática de basquete (tabelas), vôlei (postes e rede) e futebol de salão ou handebol (traves e redes) poderão ser utilizados somente se forem devidamente registrados no momento da reserva e se o servidor autorizado/responsável puder disponibilizar os equipamentos montados para uso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números da carteira de identidade.

Art. 21 Está proibida a utilização de fogos de artifício ou similares na área da quadra poliesportiva e seu entorno.

Art. 22 Estão autorizados a instalar, operar, inspecionar ou reparar a infraestrutura da quadra poliesportiva e seus equipamentos somente os profissionais designados pelo

Setor de Administração e Planejamento do campus, qualificados para o mesmo.

Art. 23 Deverão ser previstos, quando necessários, sistemas de proteção coletiva, por isolamento físico de áreas, sinalização, aterramento provisório e outros similares, nos trechos onde os serviços de manutenção ou similar forem realizados.

Art. 24 O descumprimento destas Normas sujeita os infratores às penas da lei, responsabilidade civil administrativa e/ou criminal, em caso de acidentes.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do *Campus*.

ANEXO I
LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

N	NOME	RG	CURSO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Observação:

Descrição do tipo de material ou equipamento particular que será utilizado pelo usuário.

Descrição das condições do equipamento(s) pertencente ao patrimônio do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova solicitado para empréstimo pelo usuário.

Ponte Nova, 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 06/09/2023, às 11:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1665666** e o código CRC **4D8E7A97**.